



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº. 2.725, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA

EM 30/01/2024

*Jenecania Souza*  
Responsável

“ESTABELECE DATA DE VENCIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 59, Inciso I, alínea “h” da Lei Orgânica Municipal,

considerando a Lei Municipal nº 1.513 de 18 de dezembro de 2020 - Código Tributário Municipal, em seu artigo 230, que versa sobre o vencimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O recolhimento dos créditos tributários referentes a Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento do exercício de 2024, far-se-á em conta única parcela com vencimento em 29 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º.** Os carnês para recolhimento dos créditos tributários referentes a Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento serão retirados preferencialmente via internet no site <https://riobananal.es.gov.br/>, ou ainda poderão serem retirados no setor de tributação da Prefeitura Municipal, localizado na sede administrativa, durante o horário de expediente normal, antes do vencimento, sob pena de constituição em mora.

**Art. 3º.** Os Valores dos Tributos não pagos até a data de vencimento prevista neste Decreto serão inscritos em Dívida Ativa, na forma da lei e com os



**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

acréscimos legais previstos no Código Tributário do Município, pelo valor total do tributo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos trinta (30) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

  
**EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO**  
Prefeito Municipal